Fls. 20
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021-004-PRG-SRP/ADM
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-SRP/PMC

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM TRÂNSITO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ E A EMPRESA M.E. ARAGÃO(POSTO TEXAS), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO de CURIMATÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.273/0001-64, com sede Administrativa localizada na Praça Abdias Albuquerque, 427, Centro, na Cidade de Curimatá-Piauí, **ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o Senhor **Wilson Sousa de Carvalho**, residente e domiciliado na Cidade de Curimatá, Estado do Piauí.
CONTRATADA: M.E. ARAGÃO(POSTO TEXAS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNJP/MF sob o nº 63.519.649/0001-33, com sede na Avenida Barão de Gurgueia,3719, Tabuleta/sul, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, através de seu representante legal, a Senhora MARIA EVANDA ARAGÃO DE SOUSA (CPF de nº 226.663.383-04).
O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO,** regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 004/2021, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Combustiveis para Abastecimento de Veículos em Trânsito, visando atender a demanda da municipalidade, conforme especificações e quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 004/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob o regime de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021, ou ao término do total dos quantitativos dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Curimatá de 2021, FPM/ICMS/ISS/FEP ROAYLTIES/OUTROS, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Prefeitura Mun. de Curimatá-PI
Fls. 131
Visto

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$ 22.140,00 (vinte e dois mi, cento e quarenta reais),** conforme os preços unitários e especificações constantes na tabela abaixo:

LOTE 02 – TERESINA, para abastecimento de veículos em trânsito.

ITEM	ESPECIFICACAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO(R$)	VALOR TOTAL(R$)
1	Óleo Diesel S- 500	Litro	1.000	**R$ 3,99**	R$ 3.990,00
2	Óleo Diesel S-10	Litro	3.000	**R$ 4,26**	R$ 12.780,00
3	Gasolina comum	Litro	1.000	**R$ 5,37**	R$ 5.370,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO(R$)				**R$ 22.140,00**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o fornecimento, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curimatá, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Curimatá (PI), 15 de março de 2021.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE CURIMATÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Wilson Sousa de Carvalho

CONTRATADO: _____
M.E. ARAGÃO(POSTO TEXAS) - CNJP/MF sob o nº 63.519.649/0001-33
Representante Legal

TESTEMUNHA: Adriani Izabel B. de Oliveira
CPF: 048.030.443-58

TESTEMUNHA: Claudijeia Dourado Rodrigues
CPF: 807.364.913-68